

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO****TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2023 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.****CONTRATANTE:**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (MCTI)**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, CEP: 70.067-900, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 03.132.745/0001-00, neste ato representado pelo **Coordenador-Geral de Recursos Logísticos**, Senhor **DOMINGOS CARLOS PEREIRA REGO**, Matrícula 666****, designado pela Portaria MCT nº 462 de 30 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 82, Seção 2, página 7, de 2 de maio de 2014, e no exercício regular da competência que lhe foi delegada pelo art. 73, inciso X e XII, da Portaria MCTI nº 6.582 de 23 de novembro de 2022, publicada no DOU nº 222, Seção 1, página 63, do dia 25 de novembro de 2022.

CONTRATADA:

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, sediada na Calçada Canopo, 11 - 2º andar - sala 03 - Centro de Apoio II - Alphaville, em Santana de Parnaíba/SP, CEP: 06541-078, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **RENATA NUNES FERREIRA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 01245.004019/2023-10 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 17/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 20/10/2025 a 20/10/2026, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 14.421,62 (quatorze mil quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e um centavos) , perfazendo o valor anual de R\$ 173.059,38 (cento e setenta e três mil cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos) , conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Und. Fornecimento	Quantidade Anual	Valor Unitário	Percentual de	Valor Unitário com	Valor Mensal	Valor Anual com
------	-----------	-------------------	------------------	----------------	---------------	--------------------	--------------	-----------------

				Tabela ANP – Brasil (R\$)	Desconto Proposto (%)	Desconto (R\$)	com Desconto	Desconto
1	Controle de Abastecimento de Veículos - Serviços de gerenciamento de fornecimento de combustíveis (contemplando: gasolina comum), utilizando o sistema de cartão magnético para abastecimento.	Litro	22.575,84	R\$ 6,11	4,32%	R\$ 5,85	R\$ 10.998,29	R\$ 131.979,43
2	Controle de Abastecimento de Veículos - Serviços de gerenciamento de fornecimento de combustíveis (contemplando: diesel S10), utilizando o sistema de cartão magnético para abastecimento.	Litro	2.047,80	R\$ 5,81	4,47%	R\$ 5,55	R\$ 947,16	R\$ 11.365,89
3	Controle de Abastecimento de Veículos - Serviços de gerenciamento de fornecimento de combustíveis (contemplando: etanol comum), utilizando o sistema de cartão magnético para abastecimento.	Litro	7.589,63	R\$ 4,10	4,51%	R\$ 3,92	R\$ 2.476,17	R\$ 29.714,06
TOTAL							R\$ 14.421,62	R\$ 173.059,38

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 240101

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 172627

Elemento de Despesa: 339030

Plano Interno: 20000008-04

Nota de Empenho: 2025NE000112

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições do contrato originário naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Brasília-DF

DOMINGOS CARLOS PEREIRA REGO

Representante legal da CONTRATANTE

RENATA NUNES FERREIRA

Representante legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **RENATA NUNES FERREIRA (E), Usuário Externo**, em 16/09/2025, às 09:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Carlos Pereira Rego, Coordenador-Geral de Recursos Logísticos**, em 16/09/2025, às 18:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13126053** e o código CRC **F00D2DC7**.

Referência: Processo nº 01245.004019/2023-10

SEI nº 13126053